LEI Nº 638 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a cessão de imóvel que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Sr. JOAQUIM MATIAS VALADÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, termo de cessão de uma sala comercial localizada em prédio de sua propriedade sediado à Rua São Paulo, s/n, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis/MT, 13 de outubro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal